



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Tucuruí
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços que, entre si, celebram, de um lado, a Prefeitura Municipal de Tucuruí-PA e de outro a empresa na forma abaixo.

PROCESSO Nº: 20180007

PREGÃO PRESENCIAL POR SRP N.º PP-CPL-001/2018-PMT

O MUNICÍPIO DE TUCURUÍ – PREFEITURA MUNICIPAL, com sede nesta cidade, à Trav. Raimundo Ribeiro de Souza, nº 01, Bairro Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.251.632/0001-41, representado por seu prefeito Municipal, Sr. Benedito Joaquim Campos Couto, RG nº. 2215059 – PC - PA e CPF sob o nº. 234.234.802-97, residente à rua Amazonas nº 444, bairro Pimental, cep 68.456-160, Tucuruí – Pa., neste ato denominado CONTRATANTE e empresa **M.B.F. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO EIRELLI-EPP**, com sede na Rua João Pessoa nº 08-B –Bairro Jardim Colorado – Tucuruí/PA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.361.036/0001-87 e Inscrição Estadual nº 15.557.299-7, neste ato representada por seu proprietário, Marcelo Barcelos Ferreira, CPF nº 331.980.552-53, RG nº 2133581 – SSP - PA, residente e domiciliado na Rua João Pessoa nº 08–Bairro Jardim Colorado – Tucuruí/PA., doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação sob a modalidade **Pregão Presencial Nº SRP-PP-CPL-001/2018-PMT**, em face da classificação das propostas de preços para formação desta Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação da proposta de preços, **RESOLVE** registrar o fornecedor e preços para prestação dos serviços constantes no referido Edital, que passam a fazer parte desta Ata de Registro de Preços. A Ata de Registro de Preços tem **validade de 12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura. Esta será utilizada pela Prefeitura Municipal de Tucuruí, com a empresa que tiver preços registrados, na forma do Anexo I do Edital.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Edital de Pregão para Registro de Preços nº PP-CPL-001/2018-PMT** e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, às propostas do **FORNECEDOR REGISTRADO**.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE TUBOS DE CONCRETO (MANILHA) PARA DRENAGEM EM DIVERSOS BAIROS DO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ-PA**, cujas especificações encontram-se detalhadas no Termo de Referência, Anexo I do **Edital de Pregão por SRP nº PP-CPL-001/2018-PMT** que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelos licitantes classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do **Processo nº 20180007**.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORNECEDOR E PREÇOS REGISTRADOS

2.1 Empresa vencedora **M.B.F. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO EIRELLI-EPP**, devidamente inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 27.361.036/0001-57, sediada à Rua João Pessoa nº 08-B – Bairro Jardim Colorado – Tucuruí/PA, CEP: 68.456-403, classificada e registrada em primeiro



PREGÃO PRESENCIAL Nº SRP-PP-CPL-001/2018-PMT - Processo nº: 20180007

lugar com o respectivo lance final com o valor de R\$ 1.236.479,00 (um milhão duzentos e trinta e seis mil quatrocentos e setenta e nove reais), consolidada e registrada o valor para o referido lote o valor de **R\$ 1.236.479,00 (um milhão duzentos e trinta e seis mil quatrocentos e setenta e nove reais)**, conforme preço discriminado abaixo:

Item	Qtde. l Estimado	Unidade	Especificações	Valor Unitário R\$	Valor Global
01	2.150	Unid.	Fornecimento de tubo em concreto armado diâmetro 1.000mm	280,00	602.000,00
02	2.253	Unid.	Fornecimento de tubo em concreto armado diâmetro 800mm	215,00	484.395,00
03	489	Unid.	Fornecimento de tubo em concreto armado diâmetro 600mm	131,00	64.059,00
04	1.147	Unid.	Fornecimento de tubo em concreto armado diâmetro 400mm	75,00	86.025,00
VALOR GLOBAL					1.236.479,00

VALOR TOTAL DO CERTAME R\$ 1.236.479,00 (um milhão duzentos e trinta e seis mil quatrocentos e setenta e nove reais)

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

3.1. A forma de fornecimento será de acordo com as necessidades da SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E HABITAÇÃO, conforme Edital.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE RECEBIMENTO

4.1 - Os produtos objeto deste, serão requisitados de acordo com as necessidades e ORDEM DE COMPRA expedida pela SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E HABITAÇÃO e após a celebração de um contrato específico.

4.1.1 - Os produtos deverão ser entregue em conformidade com as normas técnicas e legislação vigente, com as recomendações técnicas e com as especificações e condições descritas neste Termo de Referência.

5 - CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas para a execução do fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços para atendimento dos encargos previstos nesta licitação correrão sob a cobertura das dotações orçamentárias previstas no orçamento fiscal vigente:

6 - CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1. Pelos fornecimentos a serem realizados a Prefeitura Municipal de Tucuruí-Pa pagará ao **FORNECEDOR REGISTRADO**, conforme os preços registrados nesta Ata de Registro de Preços, mediante apresentação pelo **FORNECEDOR REGISTRADO** de Nota Fiscal, devidamente formalizada e atestada pelos responsáveis pelo recebimento dos produtos na Prefeitura Municipal de Tucuruí.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO



PREGÃO PRESENCIAL Nº SRP-PP-CPL-001/2018-PMT - Processo nº: 20180007

7.1 - Os pagamentos das obrigações oriundas deste contrato serão efetuados conforme a entrega dos objetos licitados em até 30 (trinta) dias úteis após a apresentação dos seguintes documentos:

7.1.1 - Nota Fiscal emitida em nome da CONTRATANTE;

7.1.2 - Contrato de Fornecimento;

7.1.3 - Certidões Negativas de Débito do INSS e FGTS, devidamente válidas.

8 - CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses **a partir da data de assinatura da Ata e publicação em jornal oficial.**

9 - CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1 - Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, instalação, impostos, taxas, encargos, royalties, seguros, fretes - carrego e descarrego do fornecimento dos produtos, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Tucuruí.

9.2 - Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo destes fornecimentos.

9.3 - Refazer às suas expensas, todo e qualquer fornecimento executado em desacordo com as solicitações exigidas, vier a apresentar problema quanto ao seu termino.

9.4 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo, até a entrega dos produtos, incluindo as entregas feitas por transportadoras.

9.5 - Responsabilizar-se pela fiel pela execução dos fornecimentos no prazo estabelecido.

9.6 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução desta aquisição.

9.7 - Manter, durante o período de execução até o pagamento dos fornecimentos executados, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas, quando da fase de habilitação da licitação que lhe deu origem, sujeitando-se às penalidades decorrentes do desatendimento a tal obrigação.

9.8 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução da Ata, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei nº. 8.666/1993.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

10.1 - Designar servidor da Prefeitura Municipal de Tucuruí para proceder o acompanhamento dos fornecimentos, objeto do contrato.



PREGÃO PRESENCIAL Nº SRP-PP-CPL-001/2018-PMT - Processo nº: 20180007

10.2 – Rejeitar os produtos que não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes no Termo de Referência.

10.3 – Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato e/ou Empenho.

10.3 - Gerenciar a Ata de Registro de Preços, na forma do que estabelece o art. 5º, inciso VII do Decreto Presidencial nº 7.892/2013.

10.4 - Exercer a fiscalização, examinando quanto ao cumprimento da Ata de Registro de Preços, por meio de servidor especialmente designado, na forma prevista no art. 67 da Lei nº. 8.666/1993.

10.5 - Efetuar o pagamento referente aos contratos de fornecimento, objeto deste Pregão Presencial, deduzindo-se das faturas as eventuais glosas determinadas pelo Fiscal do Contrato, sendo assegurado ao **FORNECEDOR REGISTRADO** o direito à ampla defesa.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Com fundamento no artigo 7º, da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública dos entes da Federação e fora do cadastro de fornecedores da Prefeitura M. de Tucuruí, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa a CONTRATADA e a adjudicatária que:

- a) Não retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade desta Ata de Registro de Preços;
- b) Deixar de entregar documentação exigida nesta Ata;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) Não manter a proposta pelo período de vigência desta Ata;
- f) Falhar ou fraudar na execução do(s) contrato(s) a serem celebrados;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Fizer declaração falsa;
- i) Cometer fraude fiscal.

11.2. Com fundamento nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, o Fornecedor Registrado ficará sujeito, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;



PREGÃO PRESENCIAL Nº SRP-PP-CPL-001/2018-PMT - Processo nº: 20180007

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Tucuruí, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

a) Declaração de inidoneidade para licitar.

11.3. As sanções de multa poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração da Prefeitura Municipal de Tucuruí.

11.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Contratante ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

12.1. O **FORNECEDOR REGISTRADO** terá seu registro cancelado, quando sobrevierem algumas das condições previstas no Art. 20, do Decreto Presidencial nº 7.892/2013.

12.2. O **FORNECEDOR REGISTRADO** poderá requerer à Prefeitura Municipal de Tucuruí o cancelamento do seu registro na Ata, mediante solicitação, por escrito, na forma do que dispõe o Art. 21, do Decreto nº 7.892/2013.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

13.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços decorrente de Pregão Presencial, a Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, por analogia o Decreto Presidencial nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e, ainda, subsidiariamente, as normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pela Prefeitura Municipal de Tucuruí, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais regulamentos e normas administrativas que fazem parte integrante desta Ata, independente de suas transcrições.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

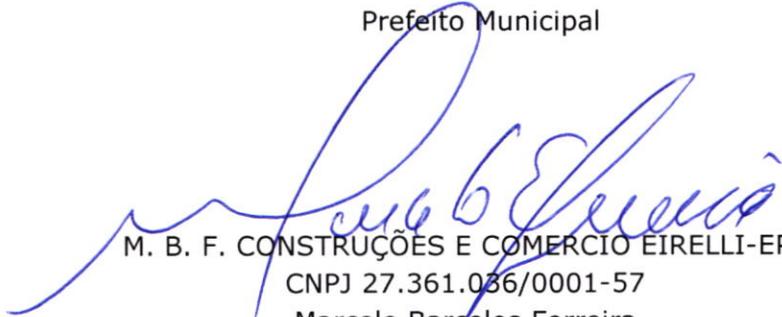
15.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura Municipal de Tucuruí, firmar contratações nas demandas estimadas no **EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº PP-CPL-001/2018-PMT**.

15.2. Depois de cumpridas as formalidades legais, nada mais havendo para registrar, lido e achado conforme e por estarem acordes, foram dados por encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente Ata de Registro de Preços em 01 (uma) via de, assinada pela Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes presentes, bem como, pelo(s) representante(s) da(s) empresa(s) com preços registrados, rubricadas as páginas precedentes, para que surta seus efeitos jurídicos, obrigando-se por si e seus sucessores.



Tucuruí - Pa, 14 de fevereiro de 2018.


Benedito Joaquim Campos Couto
RG nº. 2215059 - PC - PA
CPF sob o nº. 234.234.802-97
Prefeito Municipal


M. B. F. CONSTRUÇÕES E COMERCIO EIRELLI-EPP
CNPJ 27.361.036/0001-57
Marcelo Barcelos Ferreira
RG nº 2133581 - SSP - PA
CPF nº 331.980.552-53